

## LEI Nº 3.840 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

Determina fator de redução na alíquota para o cálculo da Taxa de Serviços Urbanos em áreas enquadradas como de exploração agrícola.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na Taxa de Serviços Urbanos, de que trata o art. 67, "a" e "b", da Lei Municipal nº 1.870/89 - Código Tributário Municipal, aplicar-se-á fator de redução em 2/3 (dois terços) da alíquota devida relativamente às áreas enquadradas como de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, agro-industrial ou de reserva ambiental, independente de sua localização.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.824, de 19 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de fevereiro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.